



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1247 de 06 de maio de 2016

Dispõe sobre a criação e a denominação do Anfiteatro Municipal, localizado na Rua Prefeito João Silva, n.º 610 A no Bairro Nossa Srª Aparecida, na cidade de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

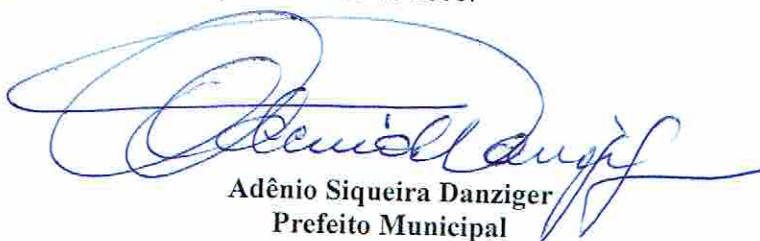
Art. 1º - Fica autorizada a criação do Anfiteatro Municipal, na Rua Prefeito João Silva, n.º 610 A, no Bairro Nossa Srª Aparecida, na cidade de Bom Jesus da Penha.

Art. 2º - O Anfiteatro Municipal fica denominado, Professora Laura Alzira de Lima Silva, na Rua Prefeito João Silva, n.º 610 A, no Bairro Nossa Srª Aparecida, na cidade de Bom Jesus da Penha.

Art. 3º - O prédio destinado ao funcionamento do Anfiteatro Municipal Professora Laura Alzira de Lima Silva, se encontra localizado neste município a Rua Prefeito João Silva, n.º 610 A, no Bairro Nossa Srª Aparecida, na cidade de Bom Jesus da Penha em uma área urbana de 1.182,05 mts² (um mil, cento e oitenta e dois metros e cinco centímetros) em uma área construída de 245,50 mts² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Bom Jesus da Penha, 06 de Maio de 2016.


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais
Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, n.º 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 06 de Maio de 2016

Servidor Responsável